



45
AB

LEI Nº 2325, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.978

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 1978, PROMULGA, a seguinte lei:-

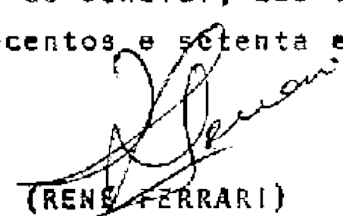
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a CABANA ESPÍRITA DE UMBANDA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", - com sede nesta cidade de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.


(RENS FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

jd.